PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO DO ESTADO

Altera a alínea “c” do inciso XI do art. 83 da Constituição do Estado de Santa Catarina.

Art. 1º A alínea “c” do inciso XI do art. 83 da Constituição do Estado passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 83. .....
.....

XI – .....
.....

c) os mandados de segurança e de injunção e os habeas data contra atos e omissões do Governador do Estado, da Mesa e da Presidência da Assembleia Legislativa, do próprio Tribunal ou de algum de seus órgãos, dos Secretários de Estado, do Tribunal de Contas, de seus órgãos e membros, do Procurador-Geral de Justiça e dos juízes de primeiro grau;

.....” (NR)

Art. 2º Esta Emenda à Constituição do Estado entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Napoleão Bernardes
Deputado Estadual

JUSTIFICAÇÃO

A presente Proposta de Emenda à Constituição tem por finalidade adequar a redação do art. 83, XI, “c”, da Constituição do Estado de Santa Catarina, de modo a ajustar o texto constitucional à necessidade decorrente da alteração do arranjo institucional do Tribunal de Contas, que passou a contar, a partir deste ano, com Câmaras de Conselheiros.

Até o início de 2026, o Tribunal exercia suas competências colegiadas de julgamento exclusivamente por intermédio do Tribunal Pleno. Nesse contexto, a judicialização de suas deliberações, por meio de mandados de segurança, ocorria frequentemente mediante a indicação da Presidência do Tribunal como autoridade coatora.

Por consequência, o processamento e o julgamento dessas ações ocorriam no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado, por força do dispositivo constitucional que ora se pretende alterar.

Não obstante, com a alteração do arranjo institucional mencionado, as Câmaras passaram a exercer competências próprias, das quais decorrem atos que não são necessariamente imputáveis à Presidência do Tribunal de Contas.

Assim, os mandados de segurança impetrados contra atos do TCE não atribuídos à sua Presidência passaram a ser submetidos à competência dos juízos de primeiro grau, uma vez que o art. 83, XI, “c”, da Constituição Estadual restringe a competência originária do TJSC, no âmbito da Corte de Contas, às impetrações dirigidas contra atos de seu Presidente.

Assim sendo, a presente Proposta de Emenda à Constituição visa concentrar no âmbito do TJSC a competência para processar e julgar os mandados de segurança impetrados contra atos praticados no exercício das atribuições do Tribunal de Contas, independentemente da autoridade responsável por sua prática.

Tal modelo é adotado pela União, consoante o disposto no art. 102, I, “d”, da Constituição Federal, e por 19 unidades da Federação, com pequenas variações de texto.

Por todo o exposto, contamos com o apoio das Senhoras Deputadas e dos Senhores Deputados para promover a presente alteração à Constituição do Estado.

Sala das Sessões,

Napoleão Bernardes
Deputado Estadual

ELEGIS
Sistema de Processo Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Ana Caroline Campagnolo**, em 24/11/2026, às 09:38.

ELEGIS
Sistema de Processo Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Fabiano da Luz**, em 25/11/2026, às 17:47.

ELEGIS Sistema de Processo Legislativo Eletrônico	Documento assinado eletronicamente por **Fernando Krelling**, em 23/11/2026, às 12:09.
ELEGIS Sistema de Processo Legislativo Eletrônico	Documento assinado eletronicamente por **Jair Antônio Miotto**, em 25/11/2026, às 15:20.
ELEGIS Sistema de Processo Legislativo Eletrônico	Documento assinado eletronicamente por **Jerry Edson Comper**, em 25/11/2026, às 17:39.
ELEGIS Sistema de Processo Legislativo Eletrônico	Documento assinado eletronicamente por **Luciane Maria Carminatti**, em 18/11/2026, às 20:46.
ELEGIS Sistema de Processo Legislativo Eletrônico	Documento assinado eletronicamente por **Neodi Saretta**, em 19/11/2026, às 09:21.
ELEGIS Sistema de Processo Legislativo Eletrônico	Documento assinado eletronicamente por **Padre Pedro Baldissera**, em 23/11/2026, às 13:11.
ELEGIS Sistema de Processo Legislativo Eletrônico	Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Minotto**, em 19/11/2026, às 12:37.
ELEGIS Sistema de Processo Legislativo Eletrônico	Documento assinado eletronicamente por **Volnei Weber**, em 18/11/2026, às 16:25.
ELEGIS Sistema de Processo Legislativo Eletrônico	Documento assinado eletronicamente por **Felippe Luiz Collaço**, em 24/11/2026, às 16:07.
ELEGIS Sistema de Processo Legislativo Eletrônico	Documento assinado eletronicamente por **Marcos José de Abreu**, em 18/11/2026, às 17:13.
ELEGIS Sistema de Processo Legislativo Eletrônico	Documento assinado eletronicamente por **Mario Pinto da Motta Junior**, em 23/11/2026, às 14:54.
ELEGIS Sistema de Processo Legislativo Eletrônico	Documento assinado eletronicamente por **Napoleão Bernardes Neto**, em 18/11/2026, às 15:11.
ELEGIS Sistema de Processo Legislativo Eletrônico	Documento assinado eletronicamente por **Oscar Gutz**, em 24/11/2026, às 10:23.
ELEGIS Sistema de Processo Legislativo Eletrônico	Documento assinado eletronicamente por **Tiago Zilli**, em 19/11/2026, às 10:34.
ELEGIS Sistema de Processo Legislativo Eletrônico	Documento assinado eletronicamente por **Silvio Cardoso Junior**, em 18/11/2026, às 17:25.